



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.590.832/0001-11

LEI MUNICIPAL Nº 406/2013

SUMULA: REVOGA LEI 402/2013, DO DIA 08 DE JULHO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **ARGEU ANTONIO GEITTENES**, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei **402/2013** de 08 de Julho de 2013, com a seguinte **SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DE TERRENO RURAL SEM BENFEITORIAS, A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO PARANA - SUDE, DESTINADO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM COLEGIO ESTADUAL PARA ESTE MUNICIPIO..**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.


ARGEU ANTONIO GEITTENES
Prefeito Municipal